

## RESOLUÇÃO Nº 232/2008

*Dispõe sobre recurso interposto pela empresa Auto Viação Goianésia Ltda., contra decisão da Diretoria Executiva da AGR. (Processo Administrativo AGR nº 200600029009704).*

O CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas competências legais e,

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999, o qual estabelece que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados e fiscalizados, apresentados pelo Presidente da AGR, deverão ser deliberados pelo Conselho de Gestão;

Considerando que o art. 2º do Regulamento do Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Goiás, aprovado pelo Decreto nº 4.648, de 05 de março de 1996, dispõe que o planejamento, a organização, o controle, a outorga e a fiscalização dos serviços de que tratam esse Regulamento cabem à SUTEG/AGR.

Considerando que por infringir o art. 56, do Decreto nº. 4648/96, por descumprir o padrão técnico aprovado atrasando o horário de inicial da viagem de 15:30 para 15:53, sem motivo justificado, a *empresa Auto Viação Goianésia Ltda.*, foi autuada nos termos do auto de infração nº 2938 de 14/12/2006;

Considerando que a *empresa Auto Viação Goianésia Ltda.*, apresentou defesa contra o Auto de Infração nº.2938;

Considerando que a Diretoria Executiva da AGR manteve os efeitos legais do Auto de Infração acima mencionado;

Considerando que a autuada apresentou Recurso em tempo hábil, demonstrando seu inconformismo com a decisão da Diretoria Executiva;

Considerando a decisão do Conselho de Gestão em reunião realizada em 05/09/2008 que aprovou o parecer da Câmara Setorial de Transportes de Passageiros, que manteve o auto de infração nº.2938;

RESOLVE:

Art. 1º - Conhecer e negar provimento ao recurso apresentado pela *empresa Auto Viação Goianésia Ltda.*, mantendo-se os efeitos legais do Auto de Infração nº.2938.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO,  
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, EM GOIÂNIA, aos 05  
dias do mês de setembro de 2008.

WANDERLINO TEIXEIRA DE CARVALHO  
Vice-Presidente